ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 248/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
248/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	VANILSON PEREIRA DA SILVA	20/08/2026 08:41 (v 0.17)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00415322/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recomposição de coberturas/toldos, com fornecimento e instalação de materiais, incluindo a recomposição de 06 (seis) módulos de cobertura em lona, com área aproximada de 195,00 m², mediante aproveitamento da estrutura metálica existente, e a substituição da cobertura de 01 (uma) passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, totalizando aproximadamente 4,50 m², por cobertura em acrílico (PMMA) própria para aplicação externa, incluindo tratamento da estrutura metálica existente, elementos de fixação, vedação, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO / CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção e recomposição de coberturas/toldos, com fornecimento e instalação de materiais, abrangendo a recomposição de 06 (seis) módulos de cobertura em lona, com área aproximada de 195,00 m², mediante aproveitamento da estrutura metálica existente, e a substituição da cobertura de 01 (uma) passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, totalizando aproximadamente 4,50 m², por cobertura em acrílico (PMMA) própria para aplicação externa, incluindo tratamento da estrutura metálica existente, elementos de fixação, vedação, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.	**171140 / 17809**	Serviço	**1**	**R$ 64.011,96**	**R$ 64.011,96**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data indicada no instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.8. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada pela contratada, incluindo o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços necessários à completa manutenção e recomposição das coberturas/toldos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de recomposição das coberturas/toldos existentes nas dependências do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 10º BPM/I, que sofreram danos decorrentes da ação de ventos, ocasionando a perda ou deterioração da cobertura e deixando as áreas atendidas expostas às intempéries. A necessidade abrange também a substituição da cobertura existente em passagem elevada localizada nas dependências da Unidade.

2.2. A ausência ou deterioração das coberturas compromete as condições adequadas de proteção, conservação e utilização dos espaços abrangidos, especialmente em relação à exposição à chuva e à insolação, sendo necessária a execução de serviço com fornecimento de materiais e instalação das novas coberturas, mediante aproveitamento e tratamento das estruturas metálicas existentes.

2.3. A contratação compreenderá a manutenção e recomposição de 06 (seis) módulos de cobertura/toldos, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 6,50 m cada, correspondendo a área estimada de 195,00 m², mediante fornecimento e instalação de nova lona, bem como a substituição da cobertura de 01 (uma) passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, correspondente a aproximadamente 4,50 m², mediante fornecimento e instalação de cobertura em acrílico, sendo ambas as intervenções integrantes de **uma única solução contratual**, com execução integrada e responsabilidade integral da contratada.

2.4. Os serviços deverão abranger o aproveitamento das estruturas metálicas existentes, incluindo, conforme necessário, ajustes, reparos, tratamentos, reforços, elementos de fixação, acabamento e demais intervenções necessárias à completa execução e adequado funcionamento das coberturas.

2.5. A contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de proteção contra chuva, insolação e demais intempéries, preservar as instalações e os bens existentes nas áreas abrangidas e proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços pelo efetivo do 10º BPM/I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e recomposição de coberturas/toldos, com fornecimento e instalação de materiais, incluindo a recomposição de 06 (seis) módulos de cobertura em lona, com área aproximada de 195,00 m², mediante aproveitamento da estrutura metálica existente, e a substituição da cobertura de 01 (uma) passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, totalizando aproximadamente 4,50 m², por cobertura em acrílico, incluindo tratamento da estrutura metálica existente, elementos de fixação, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3.2. A contratação abrangerá 06 (seis) módulos de cobertura/toldos, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 6,50 m cada, correspondendo a uma área estimada de 195,00 m², e 01 (uma) cobertura de passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, correspondendo a aproximadamente 4,50 m², **constituindo tais intervenções componentes de um único objeto contratual**, devendo os licitantes considerar as informações constantes deste Termo de Referência e as condições efetivamente verificadas no local para elaboração de suas propostas.

3.3. A solução deverá compreender, conforme as condições verificadas nas estruturas existentes, a avaliação do local, os ajustes, reparos e tratamentos eventualmente necessários, o fornecimento da nova lona e da cobertura em acrílico, os elementos de fixação, acessórios e demais materiais, bem como a instalação, tensionamento, vedação, acabamento e demais serviços necessários à completa execução das intervenções.

3.4. A estrutura metálica existente deverá ser aproveitada sempre que apresentar condições adequadas de integridade, estabilidade e segurança, evitando-se sua substituição integral quando tecnicamente desnecessária.

3.5. Caso sejam identificadas necessidades de reparos ou ajustes pontuais na estrutura existente indispensáveis à instalação adequada da nova cobertura, tais serviços deverão ser realizados pela Contratada, observadas as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à utilização em cobertura externa e compatíveis com a estrutura existente, observados os requisitos de resistência, durabilidade, segurança e desempenho definidos na contratação.

3.7. A execução deverá incluir todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à entrega da solução completa, não cabendo à Administração providenciar contratações complementares para viabilizar o funcionamento das coberturas recompostas.

3.8. Os serviços serão executados nas dependências do **10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 10º BPM/I**, situado na **Rua Américo Vespúcio, nº 300, Bairro Algodoal, CEP 13.405-374, Piracicaba/SP**, preferencialmente em dias úteis, das **08h00 às 18h00**, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da contratação.

3.9. Caracterização das áreas de intervenção

3.9.1. As imagens apresentadas a seguir têm caráter **complementar e ilustrativo**, destinando-se a demonstrar as condições atuais das coberturas/toldos, a estrutura metálica existente e as áreas que serão objeto da intervenção.

3.9.2. As imagens não substituem a vistoria do local nem dispensam a Contratada de realizar a avaliação das condições efetivas de execução, devendo servir como elemento auxiliar para a compreensão do objeto.

3.9.3. Imagem 01 – Vista geral das coberturas/toldos e da área de intervenção.



3.9.4. Imagem 02 – Estrutura metálica existente a ser aproveitada na recomposição da cobertura.



3.9.5. Imagem 03 – Área/módulo com ausência ou dano da cobertura, demonstrando a necessidade de recomposição.



3.9.6. As imagens acima deverão ser consideradas juntamente com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo indicação de marca, fabricante ou fornecedor.

3.9.7. Imagem 04 – Cobertura existente na passagem elevada, objeto da substituição da cobertura por acrílico e tratamento da estrutura metálica existente.



3.9.8. A imagem apresentada tem caráter complementar...

3.9.9. As imagens apresentadas deverão ser consideradas juntamente com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo indicação de marca, fabricante ou fornecedor.

3.10. Ao final da execução, as coberturas deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, ajustadas e acabadas, em condições adequadas de uso, proporcionando a proteção esperada contra chuva, insolação e demais intempéries compatíveis com a finalidade do objeto.

3.11. A Contratada deverá retirar os resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços, deixando as áreas de intervenção limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização.

3.12. A solução deverá assegurar a manutenção da funcionalidade das coberturas ao longo de sua vida útil, mediante utilização de materiais adequados e execução dos serviços de acordo com as boas práticas e requisitos técnicos aplicáveis.

3.13. A solução descrita deverá permanecer coerente com o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços nº 149/2026, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos da contratação, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, condições de execução e fornecimento de materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, remoção e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente lona substituída, cobertura de acrílico eventualmente retirada, embalagens, retalhos, materiais de fixação e demais resíduos decorrentes da intervenção.

4.1.2. Sempre que tecnicamente possível, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão ser destinados à reutilização ou reciclagem, vedado o descarte inadequado nas dependências da Administração.

4.1.3. Ao término dos serviços, a Contratada deverá retirar os resíduos e materiais remanescentes da execução e entregar as áreas de intervenção devidamente limpas e organizadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá exigência de marca, fabricante ou modelo específico para os materiais empregados na execução dos serviços, devendo ser aceitos materiais de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será vedada a utilização de marca ou produto específico, desde que os materiais empregados atendam às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que não haverá indicação de marca ou modelo específico para os materiais empregados na execução dos serviços.

Especificação da cobertura em acrílico

4.5. Para a cobertura da passagem elevada, deverá ser fornecida e instalada chapa de **acrílico (PMMA) própria para aplicação externa em cobertura**, com resistência às intempéries, resistência mecânica compatível com a aplicação e compatibilidade com as condições de exposição do local, incluindo elementos de fixação, vedação, acabamento e demais acessórios necessários.

4.5.1. A espessura da chapa deverá ser compatível com os vãos, apoios e condições da estrutura metálica existente, observadas as recomendações do fabricante e as condições de exposição ao vento.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00 às 18h00**.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço**, após a formalização da contratação;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços deverão compreender a avaliação das condições das estruturas metálicas existentes; a realização dos ajustes, reparos, tratamentos ou reforços necessários; o fornecimento de nova lona e de cobertura em acrílico; o fornecimento dos demais materiais e acessórios; a preparação dos pontos de fixação; a instalação, tensionamento e fixação da nova lona; a instalação, vedação e fixação da cobertura em acrílico; a execução dos acabamentos e ajustes finais; a retirada dos materiais danificados e resíduos decorrentes da execução; e a limpeza e organização das áreas de intervenção.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a execução será realizada de forma integrada e integral, contemplando os 06 (seis) módulos de cobertura /toldos, correspondentes à área estimada de 195,00 m², e a cobertura da passagem elevada, correspondente à área aproximada de 4,50 m², conforme planejamento apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

5.1.4. Etapa 1 – vistoria e avaliação das estruturas existentes; Etapa 2 – fornecimento e preparação dos materiais; Etapa 3 – execução dos ajustes, reparos e tratamentos necessários nas estruturas; Etapa 4 – instalação, tensionamento e fixação da nova lona e instalação e fixação da cobertura em acrílico; Etapa 5 – acabamento, limpeza e entrega integral da solução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua Américo Vespúcio, nº 300, Bairro Algodoal, CEP 13.405-374, Piracicaba/SP, nas dependências do 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 10º BPM/I, nos locais em que se encontram instaladas as coberturas/toldos objeto da contratação.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **preferencialmente em dias úteis, das 08h00 às 18h00, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da contratação.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. realização de vistoria inicial das áreas e da estrutura metálica existente;

5.4.2. fornecimento e conferência dos materiais necessários à execução;

5.4.3. execução dos ajustes, reparos e reforços eventualmente necessários na estrutura existente;

5.4.4. instalação, tensionamento, fixação e acabamento da nova lona;

5.4.5. retirada dos materiais substituídos e resíduos resultantes da execução;

5.4.6. limpeza e organização das áreas ao término dos serviços;

5.4.7. comunicação à fiscalização de qualquer situação que possa interferir na execução ou no cumprimento do cronograma.

5.4.8. realização do tratamento da estrutura metálica da passagem elevada, com preparação, correção e acabamento dos elementos necessários à instalação da nova cobertura em acrílico.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. 06 (seis) módulos de cobertura/toldos;

5.6.2. dimensões aproximadas de 5,00 m × 6,50 m por módulo, correspondendo a uma área estimada de 195,00 m²;

5.6.3. aproveitamento da estrutura metálica existente, com fornecimento e instalação de nova lona e de todos os materiais, acessórios e demais componentes necessários à completa execução do serviço;

5.6.4. 01 (uma) cobertura de passagem elevada, com dimensões aproximadas de 5,00 m × 0,90 m, correspondente a aproximadamente 4,50 m², com fornecimento e instalação de cobertura em acrílico e tratamento da estrutura metálica existente.

5.5.5. elementos de fixação, vedação, acabamento e demais acessórios necessários à instalação da cobertura em acrílico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. 06 (seis) módulos de cobertura/toldos;

5.6.2. dimensões aproximadas de 5,00 m × 6,50 m por módulo, correspondendo a uma área estimada de 195,00 m²;

5.6.3. aproveitamento da estrutura metálica existente, com fornecimento e instalação de nova lona e de todos os materiais, acessórios e demais componentes necessários à completa execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.9.1. Não se aplica ao objeto, considerando que a contratação não prevê postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Atenção a um ponto: mantive o item **5.9** porque você determinou que a minuta obrigatória deve ser seguida, mas o conteúdo original desse bloco é próprio de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. Por isso, adaptei somente a parte variável para registrar expressamente que **não se aplica ao nosso objeto**. O texto-base da minuta e a sequência dos itens foram preservados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto **durante os períodos de realização dos serviços, conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização do contrato**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços **por meio de critérios de aferição da qualidade da prestação dos serviços, considerando o cumprimento das especificações, a qualidade dos materiais empregados, a adequada instalação e acabamento da cobertura e o atendimento aos resultados estabelecidos neste Termo de Referência, sem adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por se tratar de serviço não continuado e de execução pontual.**

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, incluindo, quando aplicável, a lona, a cobertura em acrílico, os elementos de fixação, os materiais destinados ao tratamento da estrutura metálica e os demais componentes necessários à execução do objeto (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, especialmente da nova lona e dos elementos de fixação, bem como da execução dos serviços de instalação, tensionamento, acabamento e demais intervenções previstas neste Termo de Referência.

6.26.2. Verificação das condições finais das coberturas/toldos, incluindo a adequada fixação da lona, a integridade dos elementos instalados, a limpeza da área de intervenção e a correção de eventuais desconformidades antes do recebimento do objeto.

6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):**

6.33.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.33.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.33.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.33.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.33.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.33.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento.

6.33.2.3 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.33.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.33.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.33.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.33.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

6.33.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.33.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.33.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.37.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.37.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.37.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.39. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.42.1 O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.45. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.46. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto **observará o disposto nesta seção**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida, ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. execução integral da solução contratada, abrangendo os 06 (seis) módulos de cobertura/toldos e a cobertura da passagem elevada;

7.3.2. conformidade dos materiais fornecidos, especialmente da nova lona, da cobertura em acrílico, dos elementos de fixação e dos materiais empregados no tratamento da estrutura metálica, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.3. adequada instalação, fixação, tensionamento, vedação, acabamento, tratamento das estruturas metálicas, limpeza das áreas e entrega integral da solução em condições de uso.

7.3.4. A medição será realizada de forma global, após a execução integral do objeto, considerando-se o cumprimento de todas as obrigações e a entrega de todos os componentes da solução contratada, não sendo admitida a medição ou o pagamento isolado de apenas uma das intervenções que integram o objeto.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório não ficará sujeito à realização de testes de campo ou à entrega de manuais e instruções, em razão das características do objeto.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para o gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Considerando a adoção de objeto único, o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global do item único, correspondente à execução integral da solução descrita neste Termo de Referência.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: não será admitida, em razão das características e da natureza do objeto, que compreende a prestação de serviço com fornecimento de materiais e execução integrada da recomposição das coberturas/toldos.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Não se aplica ao objeto da contratação a exigência de ato de autorização específico para o exercício da atividade, por não haver, para a natureza dos serviços objeto desta contratação, exigência de autorização especial de órgão competente, sem prejuízo do atendimento das licenças e demais requisitos legalmente exigíveis.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ou demais demonstrações contábeis, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a ausência de complexidade que justifique a imposição de exigências econômico-financeiras adicionais, sem prejuízo da comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável.

8.24. Não será exigida declaração adicional de compromissos assumidos ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, considerando as características, o valor e a natureza não continuada da contratação.

8.25. O atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira previstas nesta seção deverá observar a legislação aplicável e os documentos efetivamente exigíveis para a natureza jurídica do licitante.

Qualificação Técnica

8.26. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. Não será exigido registro ou inscrição do licitante em entidade profissional específica, considerando a natureza do objeto e a inexistência, para esta contratação, de exigência legal de inscrição em conselho profissional como condição de habilitação.

8.28. Não serão exigidas comprovações adicionais de qualificação técnica além daquelas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Não será exigida comprovação específica de capacidade técnico-operacional por meio de atestado de execução de serviço similar, considerando o baixo grau de complexidade do objeto, o valor estimado da contratação e a possibilidade de ampla participação de empresas aptas a executar serviços de manutenção e recomposição de coberturas/toldos, com fornecimento e instalação de materiais, incluindo cobertura em lona e acrílico.

8.30. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da capacidade de execução do objeto, quando solicitadas pela Administração, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra, equipamentos e recursos materiais necessários à execução dos serviços.

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e da disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.33. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional específica, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade e a possibilidade de execução por empresas especializadas em serviços de manutenção e recomposição de coberturas/toldos, com fornecimento e instalação de materiais.

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, seu valor estimado, a ausência de complexidade técnica que justifique a formação de consórcio e a existência de empresas individualmente aptas à execução integral do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 64.011,96 (sessenta e quatro mil, onze reais e noventa e seis centavos)**, conforme custo global aposto na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme Pesquisa de Preços nº 149/2026, cuja composição considerou separadamente os componentes de custo das duas intervenções integrantes do objeto único.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio